



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

INTELESSADO, MANTENEDORA		UF
SENESU - Secretaria Nacional de Educação Superior		DF
ASSUNTO		
Relatório de inquérito administrativo na Faculdade de Direito de Campos/RJ.		
RELATOR: SR CONS. cons. Genaro de Oliveira		
PARECE* NP	CÂMARA OU COMISSÃO C.L.N.	APROVADO EM
76/93		26/01/93
		PROCESSO NP 23026.006112/90-5
t • RELATÓRIO		
<p>A SENESU - Secretaria Nacional de Educação Superior encaminhou-nos, em julho/1991, os autos de sindicâncias na FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS/RJ, instituição mantida pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS, apontando uma série de irregularidades - "situação que persiste desde 1988" porque a IES não atende as recomendações para corrigi-las."</p> <p>Sugeriu instauração de inquérito administrativo, o que foi acolhido por este COLEGIADO em sessão de 05.08.1991, com a aprovação do Parecer nº 392/91-CFE.</p> <p>Uma primeira Comissão de Inquérito nada fez, retardando por mais de um ano as apurações. Em 10.08.1992, uma outra Comissão foi constituída, tendo como presidente o Prof. LUIZ CAILOS FERRARI GONÇALVES, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e como membros o Prof. ATAMIR OUADROS MERCÊS, da mesma Universidade, e o Prof. LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS, da DEMEC/RJ. Esta Comissão de Inquérito vem de apresentar circunstanciado relatório, com documentos, apontando irregularidades e opinando</p> <p><i>"no sentido de ser decretada Intervenção na faculdade. da Direito de Campos e nomeada comissão de técnicos educacionais para, em colaboração com o interventor., promover saneamento acadêmico e administrativo a fim de que possa o referido educandário, de evidente, utilidade para a região a que serve, cumprir suas finalidades.</i></p> <p><i>Efetivamente, o atual Diretor da Faculdade de Direito de Campos (Dr. Levi de Azevedo Quaresma) não pode cumprir suas obrigações administrativas em regime de dedicação exclusiva, como exige o Colegido Malan, da faculdade, porque em sendo o Diretor PROCURADOR DE JUSTIÇA em exercício no Tribunal de Alçada sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro - distante cerca de trezentos quilômetros do município de Campos- tem obrigação de estar presente no Tribunal durante a semana. A sua indisponibilidade de estar presente, diariamente, na direção</i></p>		

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

da Faculdade, de Direito de Campos, a despeito de manter em sua assessoria sua esposa e filho, e possível que se-ja o fato gerador das, irregularidades apontadas.

4. Ainda nas conclusões, o relatório "alvitra a instauração de inquérito administrativo para apuração de responsabilidade objetiva da direção da Faculdade e seus auxiliares, e remessa integral do teor deste processo ao Ministério Público Federal" ... "tendo em vista depoimentos de alunos que apontaram prática de infração delituosa, no que tange à simulação de ministração de aulas, cobradas periodicamente pela Faculdade e com frequências atribuídas, apesar de inexistentes, bem como colação de grau de aluna eliminada no vestibular".

5. Em 28.set.1992 o Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Campos endereçou longo ofício ao Sr. Cons. Presidente deste C.F.E., "apelando para as elevadas e urgentíssimas providências saneadoras, em face dos agravos que a Instituição já sofreu e está na iminência de ainda mais sofrer, em consequência de irregularidades, ilegalidades e inconstitucionalidades cometidas pelos membros da Comissão de Inquérito... especialmente TAE/MEC LUIZ MASCARENHAS... que anteriormente solicitou providências superiores em face do TAE/MEC LUIZ MASCARENHAS, por prática de erros, omissões, contradições e inverdades na elaboração do Relatório de 18.06.1990...

(grifos do original transcrito).

6. Nesse ofício o Dr. LEVI DE AZEVEDO QUARESMA apresenta defesa, em nove páginas, abordando - sempre com expressões contundentes - os pontos objeto de crítica por parte da Comissão de Inquérito e das verificações, anteriores, de diversos TAEs da DEMEC/RJ.

7. Considerando os dizeres severos constantes das conclusões do relatório da Comissão, bem assim os termos incisivos, do Dr. Diretor da Faculdade - apontado como principal responsável pelas irregularidades elencadas nas apurações, o relator não se ateve, para a elaboração deste Parecer, aos relatórios, mas também à documentação trazida a estes alentados autos, cotejando, no mesmo passo, as alegações da peça de defesa. Aliás, em oportunidades anteriores, o Dr. Diretor da Faculdade de Direito de Campos apresentou seguidas petições de defesa, elaborando o seu "termo de declarações" - que apresentou num prazo que lhe foi deferido - dirigindo telegramas e ofícios ao Sr. Ministro da Educação e ao Sr. Cons. Presidente/CFE.

8. O relator não considera procedentes as acusações de suspeição centradas na pessoa do TAE/DEMEC/RJ\ LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS. Além dele, constituíram a Comissão de Inquérito os Professores LUIZ CARLOS FERRARI GONÇALVES (presidente) e ATAMIR QUADROS MÉRÇES, ambos da Universidade Federal do Rio de Janeiro, contra os quais nada se alegou.

9. Por outro lado, à vista do que consta dos autos, se pode ter como predominante a atuação do apontado como suspeito. As verificações e restrições ao funcionamento da FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS e ao seu Diretor, tiveram início por volta de 1988/1989, determinadas pelo então Delegado da DEMEC/RJ, Prof. MAURO MONTEIRO DE BARROS FONSECA. Essas verificações, sucessivas, foram realizadas por di-

diversos outros TAEs: HERACLIUS AMÂNCIO PEREIRA, NEUZA PEREIRA DA SILVA, ELZA WUENSCHÉ DE SOUZA, ILA CECILIA FALCÃO KEMP, ZULEIMA DE OLIVEIRA FARIA, ORAILDE MENEZES DE CARVALHO e algum outro cujo nome tenha escapado às anotações do relator.

10. Todos os relatórios - afora algumas variações sobre um ou -outro aspecto, coincidem, nos pontos essenciais, com as conclusões da Comissão de Inquérito. Daí afigurar-se um exagero, de defesa, a acusação de "erros, omissões, contradições e inverdades" lançadas contra o TAE. LUIZ TORRES DE ASSIS MASCARENHAS.

11. Ademais, não apenas os funcionários da DEMEC/RJ manifestaram-se sobre irregularidades e deficiências administrativas, na FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS. O próprio PRESIDENTE DA MANTENEDORA, a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS, Dr. AMARO PESSANHA GIMENES, em depoimento pessoal (fls.87/88) contraria declarações do Dr. DIRETOR da FACULDADE, a propósito da não adequação do Estatuto da Mantenedora à forma recomendada pela DEMEC/RJ e pela CURADORIA DE FUNDAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA/RJ, "dada a total impossibilidade de articulação com a direção da Faculdade de Direito, que não obstante os esforços realizados pela direção da Mantenedora, não tem propiciado as condições necessárias para tal".

12. Nas mesmas declarações, o Sr. Presidente da Mantenedora "ratifica as informações prestadas pelos Técnicos em Assuntos Educacionais da DEMEC/RJ, que em seu último relatório, datado de 18.06.1990, revela as impropriedades constatadas, podendo assegurar e assinalar os principais pontos para os quais a Presidência da Fundação Mantenedora se preocupa dadas as consequências que poderão acarretar". Segue o depoimento enumerando esses pontos, referindo um relatório de auditoria "onde se encontram afirmações de mais alta gravidade, pois o cotejo dos números constantes do balanço apurado pela auditoria não é coincidente com o balanço apresentado oficialmente à Curadoria de Fundações". Aborda ainda a falta de cumprimento do regimento da Faculdade de Direito (cujos artigos cita), obrigações trabalhistas e sociais não recolhidas e apresenta ofícios (3) do Presidente do Diretório Acadêmico solicitando intervenção na Faculdade.

13. Não há, conseqüentemente, suspeição do TAE-Luiz Torres de Assis Mascarenhas, pelo menos capaz de contaminar o relatório da Comissão de Inquérito.

14. O DOES/SENESU/MEC (informação nº 608/92) anotou, dos relatórios, as falhas: "admissão de alunos com documentos incompletos, admissão de alunos que não lograram êxito no concurso vestibular; aproveitamento indevido de disciplinas; não devolução dos diários delegasse à Secretaria, após as aulas; livro de matrícula desatualizado; secretaria sem competência para o cargo; falta de documentos de transferência de alunos; relacionamento da Direção e Corpo Discente com problemas;

15. Realmente todos esses pontos estão nos autos. Deles, o de maior gravidade é o apreciável ingresso de alunos com dispensa do

exame vestibular - uma prática antiga na IES - a portadores de diplomas outros, de graduação, ou, mais recentemente, remanejados para séries subsequentes a primeira, através de "adaptações" que se afiguram indevidas - um "artifício", no dizer da Comissão de Inquérito, para aumentar ilegalmente o numero de vagas autorizadas e ofertadas no edital do concurso vestibular.

16 A Comissão de Inquérito não teve acesso aos livros de matrículas referentes ao exercício de 1992 (isto em setembro/1992) porque estavam atualizados somente até 1991. Uma falha muito grave, pois dentre as irregularidades apontadas, desde as inspeções primeiras, da DEMEC/RJ, avulta a questão de matrículas irregulares de novos alunos.

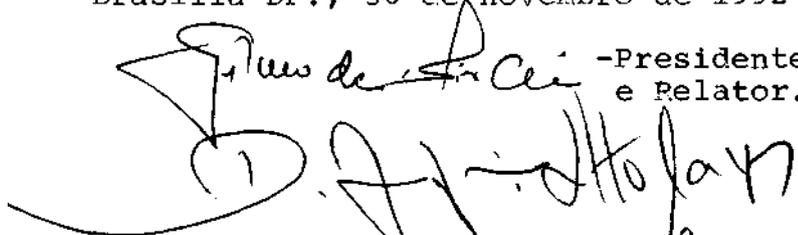
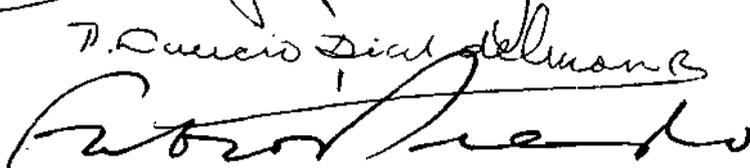
17. Consta do relatório, a propósito da admissão, em excesso, de portadores de títulos de graduação, dispensados do exame vestibular, que os beneficiários dessas matrículas são, na maioria, oriundos da Faculdade de Filosofia (que também mantida pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS) curso que - diz a Comissão - possui estrutura curricular muito diferenciada do curso de Direito; e que esses diplomados são remanejados "automaticamente", para a 2a. série, com "adaptações" em alguns casos de até tres disciplinas da primeira série; e que foram observadas turmas da 2a. série com mais de cento e cinquenta alunos em algumas disciplinas, contrariando o regimento que prevê turmas de, apenas, cinquenta alunos e dependência, por reprovação, em uma única matéria. Acrescenta que após esses remanejamentos e adaptações, a IES reclassifica outros candidatos para as vagas assim abertas; que a Faculdade de-Direito de Campos vem contrariando frontalmente, com essas matrículas, a Súmula nº 2-CFE. Outras irregularidades de ordem administrativa são enumeradas no Relatório, percebendo-se, a uma leitura dos diversos pronunciamentos do Dr. Diretor da IES, uma insistência sistemática em não aceitar as recomendações de mudança do rumo e que imprimiu à sua administração, e está a descumprir, também, o Regimento da Faculdade, precisamente os arts. 30 a 44, em que disciplinam a admissão de alunos, o concurso vestibular, as matrículas e a composição de turmas.

CONCLUSÃO e VOTO do RELATOR;

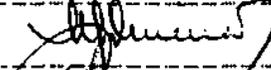
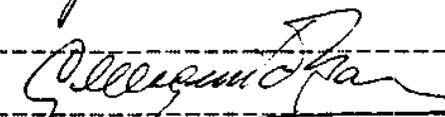
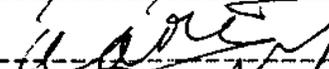
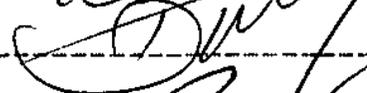
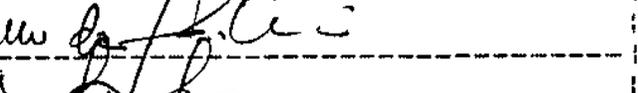
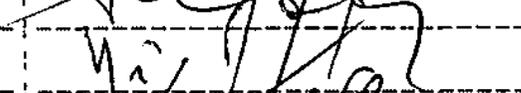
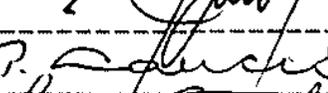
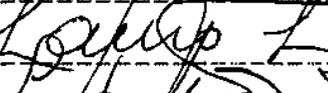
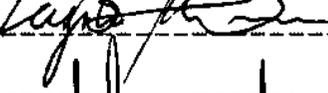
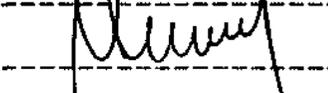
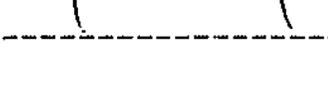
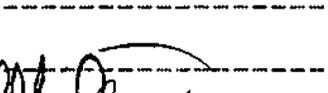
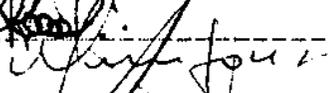
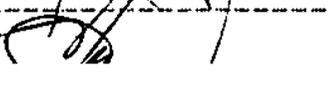
18. Diante do exposto, vota o Relator pelo acolhimento das conclusões da Comissão de Inquérito Administrativo, ou seja, intervenção na FACULDADE DE DIREITO DE CAMPOS/RJ, mantida pela FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS/RJ - designado Diretor "pro tempore", como prevê o art. 43, da Lei nº 5.540, de 28.11.1968.

A CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS acompanha o voto do Relator.

Brasília-DF., 30 de novembro de 1992


-Presidente e Relator.

P. Queiroz

SERVICO PUBLICO FEDERAL
 MINISTERIO DA EDUCACAO E DESPORTO
 CONSELHO FEDERAL DE EDUCACAO - CFE
 FOLHA DE PRESENCIA REFERENTE A SESSAO PLENARIA
 DO DIA 26 / 11 / 1993, REALIZADA AS 17 HORAS.
 REUNIAO ORDINARIA DE _____ / 1993.

NOME DO CONSELHEIRO	ASSINATURA
1. MANOEL GONCALVES FERREIRA FILHO	
2. ERNANI BAYER	
3. ADIB DOMINGOS JATENE	
4. CASSIO MESQUITA BARROS	
5. CÍCERO ADOLPHO DA SILVA	
6. DALVA ASSUMPCÃO SOUTTO MAYOR	
7. EDSON MACHADO DE SOUSA	
8. FABIO PRADO	
9. GENARO DE OLIVEIRA	
10. IB GATTO FALCÃO	
11. JORGE NAGLE	
12. JOSE FRANCISCO SANCHOTENE FELICE	
13. JOSÉ LUITGARD MOURA DE FIGUEIREDO	
14. LAÉRCIO DIAS DE MOURA (PE)	
15. LAURO FRANCO LEITÃO	
14. LAYRTON BORGES DE MIRANDA VIEIRA	
17. LÊDA MARIA C. NAPOLEÃO DO REGO	
18. MARGARIDA MARIA DO R. B. P. LEAL	
19. PAULO ALCANTARA GOMES	
20. RAULINO TRAMONTIN	
21. SILVINO JOAQUIM LOPES NETO	
22. SYDNEI LIMA SANTOS	
23. VIRGÍNIO CÂNDIDO TOSTA DE SOUZA	
24. YUGO OKIDA	

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)